



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS ARAGUATINS

**EDITAL N.º 22/2018/AGT/REI/IFTO, DE 17 DE AGOSTO DE 2018**

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E REEMBOLSOS DO PRÓ-QUALIFICAR AOS SERVIDORES DO CAMPUS ARAGUATINS DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS - N.º 01/2018.

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUATINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria n.º 548/2018/REITORIA/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para concessão de bolsas e reembolsos do Programa Pró-qualificar - n.º 1/2018-, destinadas aos servidores do quadro de pessoal permanente do *Campus Araguatins*, do IFTO, em conformidade com o disposto a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo para concessão de Bolsas e Reembolsos do Programa Pró-Qualificar – n.º 1/2018 – será regulamentado por este Edital, em observância às disposições do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 42/2012/CONSUP/IFTO, de 19 de novembro de 2012, alterado pela Resolução n.º 09/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014, retificada pela Resolução n.º 58/2015/CONSUP/IFTO, de 11 de dezembro de 2015, e pela Lei n.º 11. 892, de 29 de dezembro de 2008.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital será conduzido pela Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus Araguatins - IFTO* -, em conformidade com o disposto na Portaria N.º 46/2017/AGT/REI/IFTO, DE 21 de fevereiro de 2017.

**2. DA VALIDADE**

2.1. O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este Edital é de 4 (quatro) meses, prorrogável por mais 4 (quatro) meses no interesse da administração do *Campus Araguatins/IFTO*, a contar da publicação da sua homologação, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração.

**3. DAS BOLSAS E DOS REEMBOLSOS**

3.1. Será disponibilizado o seguinte quantitativo de Bolsas e Reembolsos de Incentivo à Qualificação, com seus respectivos valores, por nível de capacitação, aos servidores do *Campus Araguatins*, do IFTO:

Código	Nível de Capacitação	Quantitativo	Valor do Incentivo	Modalidade
A	Doutorado	1	R\$ 900,00	Bolsa
B	Doutorado	2	Reembolso exclusivamente do valor da mensalidade até	Reembolso

B	Doutorado	2	o limite de R\$ 900,00 (novecentos reais)	reembolso
C	Mestrado	1	R\$ 700,00	Bolsa
D	Mestrado	2	Reembolso exclusivamente do valor da mensalidade até o limite de R\$ 700,00 (setecentos reais)	Reembolso
E	Especialização	2	Reembolso exclusivamente do valor da mensalidade até o limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Reembolso

3.2. Os valores das bolsas e dos reembolsos por nível de capacitação, atualmente vigentes, foram definidos pelo Colégio de Dirigentes (CODIR) do IFTO.

3.3. O quantitativo e o tipo de bolsas e reembolsos ofertados levam em consideração a disponibilidade orçamentária do *Campus Araguatins* para o Programa Pró-Qualificar no ano de 2018, conforme Memorando n.º 25/2018 - DAP/AGT/REI/IFTO, de 9 de agosto de 2018.

3.4. Os candidatos classificados poderão ser contemplados com o bolsas e reembolsos de acordo com a dotação orçamentária do *Campus Araguatins*.

#### 4. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DOS REEMBOLSOS

4.1. As bolsas e os reembolsos de incentivo à qualificação do Pró-Qualificar ofertados por este Edital serão concedidos mensalmente, até o mês de dezembro do ano de 2018, dentro do exercício orçamentário de 2018.

4.2. O incentivo poderá ser renovado após o período de vigência estabelecido neste Edital, observando a disponibilidade orçamentária, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da continuidade do curso e parecer favorável da Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar, atendidas as disposições do Regulamento do Programa Pró-qualificar, aprovado pela Resolução n.º 42/2012/CONSUP/IFTO, de 19 de novembro de 2012, alterado pela Resolução n.º 09/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014, retificada pela Resolução n.º 58/2015/CONSUP/IFTO, de 11 de dezembro de 2015.

4.3. O reembolso será efetuado mensalmente, após a apresentação de documento que comprove o pagamento da mensalidade à instituição de ensino.

4.4. O pagamento será efetuado diretamente ao servidor, mediante depósito em sua conta bancária registrada em seus assentamentos funcionais.

4.5. Caberá à Comissão Gestora do Pró-qualificar do *Campus Araguatins* a solicitação mensal do pagamento das bolsas e dos reembolsos do Pró-qualificar à Gerência de Administração, Finanças e Planejamento do *Campus Araguatins*.

4.6. A data do pagamento do incentivo estará condicionada ao cronograma da Gerência de Administração, Finanças e Planejamento do *Campus Araguatins*.

4.7. Constitui condição para manutenção do pagamento de bolsas e reembolsos do Pró-qualificar o cumprimento das obrigações dispostas no art. 11 do Regulamento do Programa, aprovado pela Resolução n.º 9/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014.

4.8. O início da vigência da bolsa ou reembolso do Pró-qualificar ocorrerá tendo como referência o mês em que se der a assinatura, pelos servidores aprovados, do Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade para Concessão do incentivo, disponível no **ANEXO IV** deste edital, e abertura do Processo Individual de concessão de Bolsa do Pró-qualificar, conforme [Manual do Servidor e da Gestão de Pessoal do IFTO](#).

#### 5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

5.1. Para a concessão e manutenção do recebimento do incentivo previsto neste Edital, o servidor deverá atender às seguintes exigências:

I - Pertencer ao quadro de pessoal efetivo do *Campus Araguatins*, do IFTO;

II - Estar regularmente matriculado em Pós-Graduação de Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) sendo, obrigatoriamente, esta a instituição certificadora da escolaridade ou da titulação a ser alcançada.

III - Não possuir escolaridade ou titulação equivalente ou superior a ser alcançada com a concessão do incentivo;

IV - Não receber do Instituto Federal do Tocantins ou de outra agência financiadora, pública ou privada, durante o período de vigência de participação no referido programa, outra bolsa ou reembolso que fomente a capacitação.

V - Apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridos pela Comissão Gestora do Pró-qualificar do *Campus Araguatins* do IFTO, inclusive após a sua efetivação como estudante regularmente matriculado.

5.2. Para curso no exterior, o servidor estudante não terá direito a concorrer ao incentivo do Programa Pró-qualificar.

5.3. Em conformidade com o disposto no Memorando nº. 80/2015/GAB/PF-IFTO/PGF/AGU, de 16 de outubro de 2015, da Procuradoria Federal junto ao IFTO, e o que consta no Processo nº. 23233.003552/2015-14, somente poderão concorrer às bolsas do Pró-qualificar disponibilizadas por este Edital os servidores do quadro de pessoal efetivo da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sendo somente possível aos servidores do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação concorrer ao reembolso.

5.4. Constitui também requisito para participar do Programa Pró-qualificar o servidor estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade disponível no **ANEXO IV** deste edital.

5.5. Para as exigências previstas no item 5.1 é necessária comprovação documental. A qualquer tempo, a Comissão Gestora do Pró-qualificar do *Campus Araguatins*, do IFTO, poderá solicitar apresentação dos comprovantes relacionados à concessão dos incentivos, devendo os servidores estudantes na condição de bolsistas e reembolsistas mantê-los disponíveis para esse atendimento.

5.6. As situações descritas nos incisos I e II do item 5.1 devem ser comprovadas por documentos emitidos pela Gerência de Gestão de Pessoas e pela Instituição de Ensino.

5.7. As situações descritas nos incisos III e IV do item 5.1 devem ser declaradas, sob as penas da lei, pelo próprio candidato.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para concorrer às bolsas e reembolsos ofertados por este Edital estarão abertas no período estabelecido no cronograma disposto no item 10 e deverão ser feitas pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI - do IFTO da seguinte forma:

I - O servidor deverá iniciar processo no SEI – Tipo do Processo: “Pessoal: Outros” – Especificação: “Inscrição do Processo Seletivo do Pró-Qualificar – *Nome do servidor*” – Classificação por assunto “021.2b - Exames de Seleção” - Interessado: “Nome do servidor” - Nível de acesso: “Público” – Salvar;

II - Incluir os formulários e documentos, a seguir relacionados, como documento “Externo” - preencher dados do documento – anexar arquivo em formato “.pdf” - confirmar dados (efetuar o procedimento para cada documento a ser anexado):

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, **ANEXO I** deste edital;

b) Cédula de Identidade e CPF do candidato;

c) Comprovante de matrícula do candidato como aluno regular no curso pretendido, emitido pela

Instituição de Ensino;

d) Documento de comprovação atualizada da autorização de funcionamento ou reconhecimento do curso pelo MEC ou outro Órgão competente;

e) Currículo na Plataforma *Lattes*;

f) Formulário de Pontuação para Seleção, **ANEXO II** deste edital, assinado e devidamente preenchido com a indicação pelo candidato da pontuação solicitada por item;

g) Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação com a identificação da referência do item a ser pontuado;

h) Declaração de vínculo emitida pela Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus Araguatins*, do IFTO, contendo as seguintes informações: nome do servidor, matrícula Siape, cargo, jornada de trabalho, unidade e setor de exercício, data de entrada em exercício do servidor.

III - Enviar eletronicamente o processo de inscrição gerado para o setor "PRO-QUALIF/AGT/REI/IFTO", durante o período de inscrição.

6.2. A Comissão Gestora do Pró-qualificar do *Campus Araguatins* do IFTO deverá analisar o processo dos documentos enviados pelos candidatos para fins de homologação das inscrições.

6.3. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, de candidatos que não atenderem aos requisitos para participar do programa do Pró-qualificar, conforme disposto no item 5.1, e/ou que não cumprirem o procedimento de protocolo da inscrição definido no item 6.1.

6.4. É vedado a um candidato pleitear concorrer a mais de uma bolsa ou reembolso.

## **7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

7.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, segundo os critérios constantes no **ANEXO II** deste Edital.

7.2. Para efeito de classificação, no caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final da seleção, os critérios de desempate serão sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste concurso, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 2003;

b) maior tempo de serviço público do IFTO;

c) tempo de serviço prestado em outra Instituição de Ensino;

d) idade mais elevada

7.3. Na hipótese de o número de candidatos inscritos ser menor ou igual ao número das modalidades de bolsas ou reembolsos ofertados, conforme item 3.1 deste edital, os candidatos que tiverem suas inscrições definitivamente homologadas serão considerados aprovados, restando prejudicada a necessidade de análise da documentação pela Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar do *Campus Araguatins*, do IFTO, para fins de seleção, passando os referidos candidatos a figurarem, em ordem alfabética, como aprovados na lista do Resultado Definitivo do Processo Seletivo regido por este edital.

## **8. DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS**

8.1. A análise dos documentos e aferição da pontuação para a seleção será realizada pela Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar do *Campus Araguatins*, do IFTO.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso à Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar do *Campus Araguatins*, do IFTO, em face da Homologação Preliminar das Inscrições e do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

9.2. O recurso deverá ser elaborado no Formulário disponível no **ANEXO III**, assinado pelo

candidato, digitalizado e enviado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) à Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar do *Campus Araguatins*, do IFTO, nas datas definidas para cada ato no cronograma (item 10) deste edital.

9.3. Recursos intempestivos fora das datas previstas serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

9.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no **ANEXO III** deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 9.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.6. Não caberá recurso da decisão da Comissão Gestora do Programa Pró-Qualificar do *Campus Araguatins*, do IFTO.

## 10. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
17/08/2018	Publicação do Edital	<a href="http://portal.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos">http://portal.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos</a>
21 a 30/08/2018	Inscrições	Via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) à Comissão Gestora do Pró-qualificar do <i>Campus Araguatins</i> do IFTO (PRO-QUALIF/AGT/RE/IFTO)
31/08/2018	Homologação Preliminar das Inscrições	<a href="http://portal.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos">http://portal.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos</a>
03/09/2018	Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	Via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) à Comissão Gestora do Pró-qualificar do <i>Campus Araguatins</i> do IFTO (PRO-QUALIF/AGT/RE/IFTO)
04/09/2018	Resultado do(s) Recurso(s) contra a Homologação Preliminar das Inscrições	<a href="http://portal.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos">http://portal.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos</a>
04/09/2018	Divulgação da Relação Definitiva de candidatos com Inscrições Homologadas	<a href="http://portal.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos">http://portal.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos</a>
05/09/2018	Resultado Preliminar	<a href="http://portal.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos">http://portal.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos</a>
06/09/2018	Recurso contra o Resultado Preliminar	Via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) à Comissão Gestora do Pró-qualificar do <i>Campus Araguatins</i> do IFTO (PRO-QUALIF/AGT/RE/IFTO)
10/09/2018	Resultado do(s) Recurso(s) contra o Resultado Preliminar	<a href="http://portal.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos">http://portal.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos</a>

10/09/2018	Homologação do Resultado Definitivo	<a href="http://portal.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos">http://portal.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos</a>
11/09/2018 a 21/09/2018	Abertura e envio pelos servidores aprovados do processo individual de concessão de Bolsa/Reembolso do Programa Pró-qualificar conforme <a href="#">Manual do Servidor e da Gestão de Pessoal do IFTO</a>	Via Sistema Eletrônico de Informação - SEI - somente será considerado recebido o pedido quando o processo for enviado à Comissão Gestora do Pró-qualificar do <i>Campus</i> Araguatins do IFTO (PRO-QUALIF/AGT/REI/IFTO).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar do *Campus* Araguatins, do IFTO, terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

11.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita e irrestrita aceitação de suas normas e exigências, bem como do Regulamento do Pró-qualificar, aprovado pela Resolução n.º 9/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014, não podendo o candidato delas alegar desconhecimento.

11.3. A Comissão Gestora do Pró-qualificar do *Campus* Araguatins, do IFTO, divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

11.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos>.

11.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização do Processo Seletivo, mesmo que constatados após o término do certame.

11.6. Qualquer irregularidade cometida por servidores do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

11.7. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição e demais anexos deste Edital, bem como as publicações posteriores referentes ao Processo Seletivo constituem normas que integram o presente Edital.

11.8. Em caso de redução orçamentária para o pagamento de bolsa ou reembolso, estes poderão ser suspensos no interesse da administração, podendo ser exigida nova participação em processo de seleção quando restabelecida a situação orçamentária.

11.9. Após homologação do Resultado Definitivo do certame, os candidatos aprovados dentro do quantitativo de bolsas e reembolsos ofertados para cada modalidade terão o prazo estabelecido no item 10 para assinatura do Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade disponível no **ANEXO IV** deste edital e para abertura do processo individual de concessão de bolsa/reembolso de incentivo do programa.

11.10. O candidato que não formalizar a abertura e o envio do processo individual de concessão de Bolsa/Reembolso de Incentivo do Programa Pró-qualificar para o setor "PRO-QUALIF/AGT/REI/IFTO", no prazo estabelecido no item 10 deste edital, perderá o direito à Bolsa ou Reembolso, sendo convocado o próximo candidato classificado para o solicitar a concessão da Bolsa/Reembolso em aberto, no prazo de 3 (três) dias úteis; caso este também não o faça, será

convocado o próximo candidato para solicitação da bolsa/reembolso no mesmo prazo, e assim sucessivamente, até que seja esgotada a lista de classificação.

11.11 Para os casos de manutenção, renovação, desistência, reprovação, cancelamento, suspensão, revogação, trancamento, interrupção e/ou reativação da Bolsa do Programa Pró-qualificar e/ou do curso de capacitação a ela vinculado, bem como as obrigações do servidor beneficiário durante o programa e após a conclusão do curso, aplica-se o disposto no Regulamento do Programa Pró-qualificar, aprovado pela Resolução nº. 09/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa Pró-qualificar do Campus Araguatins, ouvida a Direção-geral.

## 12. ANEXOS AO EDITAL N.º XX/2018/AGT/REI/IFTO, DE XX DE AGOSTO DE 2018

A) ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

B) ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO;

C) ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO;

D) ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

Araguatins, 17 de agosto de 2018

**Josafá Carvalho Aguiar**  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-geral**, em 17/08/2018, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0433079** e o código CRC **3B1EC0CA**.



Povoado Santa Tereza, km 05 - Zona Rural  
CEP 77.950-000 Araguatins - TO  
(63) 3474-4800/4828  
[portal.ifto.edu.br/araguatins](http://portal.ifto.edu.br/araguatins) - [araguatins@ifto.edu.br](mailto:araguatins@ifto.edu.br)

Referência: Processo nº 23233.016213/2018-52

SEI nº 0433079